



*J*  
 Foi entregue a esta Junta Governativa Provisoria esse  
 Officio de 19 do corrente mix, que acompaña a copia  
 da Carta do Tenente Luiz Antonio de Souza, com data  
 de 4 de Novembro passado, a qual fica arrecadada na  
 competente Secretaria, para com outras semelhantes che-  
 gar a Real Presenca de Principe Regente, e do Sobera-  
 no Congresso Nacional.

Esta Junta desde a sua installação nunca deixou  
 de recorrer as Authoridades constituídas por Sua  
 Magestade, e particularmente tratando-se da Real  
 Fazenda, sempre se dirigio nos casos occorrentes, com as  
 suas necessarias participações a Junta de Administr-  
 tração, e Arrecadação da mesma Real Fazenda,  
 por estar intimamente persuadida de que só a ella  
 compete a decisão de negocios dessa natureza, pelas ex-  
 pressas ordens Regias, que estão em seu inteiro vigor  
 e que servem de guia a esta Junta na forma do que  
 tem Decretado as Cortes Gerais Extraordinarias, e  
 constituintes da Nação, que positivamente ordenarão  
 a execução das Leis existentes, em quanto por ellas  
 não forem promulgadas outras.

Por este motivo se determinou a V. M. que  
 participasse ao dito Tenente Luiz Antonio, que nun-  
 sua dívida haveria na constituição da remessa  
 de bois da Fazenda da Caimara, para fornecimento  
 do acougue da Cidade de Matto Grosso, havendo, co-  
 mo sempre houve, a necessaria requisição feita por  
 legitima authoridade. Agora porém, que se acaba  
 de conhecer, que o Provedor da Real Fazenda de Mat-  
 to Grosso, legitimamente nomeado pela Junta da  
 Fazenda, e em virtude do Real Decreto de 4 de  
 Novembro de 1819, ou não está em exercicio das  
 funções do seu cargo, ou estando, nega a dita obedi-  
 encia a aquelle Tribunal, pela sua taciturnidade; me-  
 recendo a esta Junta Governativa Provisoria amaiora  
 compaixão, e misericórdia pelo povo de Matto Grosso, que  
 padeceria fome, e misérias com a falta dos ditos bois,  
 por não ter outro meio de fornecer o talho de carne  
 verde para sua subsistencia; fica V. M. authoriza-  
 do para em tempo competente, na forma do cor-

costume mandar conduzir ali a margem do favela onu-  
mero de bois, precisos para aquelle fornecimento, predi-  
do seja por quem for, participando V. M. a esta Junta,  
logo ao tempo da remessa, que devera ser regulada pelo  
mesmo calculo dos annos pretéritos, e que se fizesse a esse  
respeito, para que a Junta da Fazenda sufficientemen-  
te instruida do que houver, mande fazer na sua Con-  
tadoria os respectivos assentos, para sero Balanço Ge-  
ral, que remette ao Real Erario, dar conta a S. M.  
R. desse ramo, que está debaixo da administração  
da mesma Junta.

Por esta forma, com estas declarações, e  
alhe com copia deste officio responderá V. M. a di-  
ta Carta, podendo V. M. ficar na certeza de que osse  
procedimento, tanto a este respeito, como em tudo  
mais, que tem obrado, mereceu a plena approvação  
desta Junta Governativa Provisoria. — De Guar-  
de a V. M. Guayabá Palacio do Governo d. 8 de De-  
zembro d. 1829 — Luiz Bispo de Holmáida  
Presidente = Jeronimo Joazeiro e Almeida — João Jo-  
se Guimarães e Silva = Agostinho Luiz Gular-  
te Pereira = Felix e Almeida = Antonio Navarro  
e Abreu = Luiz Palancourt = Deputado Secre-  
tario = Andre Gaudie Ley = José da Silva Gui-  
marães = C. M. Tenente Coronel João Pereira  
Lente Commandante geral da Divisão Militar  
do Alto Paraguai.

Está conforme

D. Francisco X. de S. J. Soares de Aguiar